



PROCESSO	
INTERESSADO	CF- CAU/SP
ASSUNTO	Adequação Distribuição Escritórios Regionais

DELIBERAÇÃO Nº 103/2020 – CF-CAU/SP

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – CF - CAU/SP, reunida ordinária e virtualmente via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso III do Art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que cabe a Comissão de Fiscalização do CAU/SP - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre ações de fiscalização;

Considerando o Art. 7º da Resolução Nº116/2016 do CAU/BR, que dispõe que os escritórios descentralizados terão como finalidade primordial e obrigatória o apoio às ações de fiscalização, respeitadas as disposições do ato de criação quanto às atividades e suas jurisdições

Considerando que, embora o município de Guarulhos esteja oficialmente na jurisdição da sede de São Paulo, é a agente de fiscalização lotada na Regional de Mogi das Cruzes a responsável por realizar as ações naquele município – procedimento adotado estrategicamente levando em conta critérios de distância, tempo e qualidade de percurso e sobrecarga dos fiscais da sede de São Paulo;

Considerando que outras atividades, como atendimento e representação institucional, quando realizadas no município de Guarulhos, são comumente direcionadas à equipe da Regional de Mogi das Cruzes;

Considerando a existência de incompatibilidade entre as jurisdições Regionais oficiais do CAU/SP e aquelas configuradas no banco de dados do SICCAU, sendo encontradas, no SICCAU, 85 cidades em limites regionais diferentes dos estabelecidos pelo CAU/SP;

Considerando que a incompatibilidade descrita anteriormente dificulta a extração de informações do SICCAU, o monitoramento das atividades da Fiscalização, bem como invalida as informações públicas das regionais apresentadas na plataforma de georreferenciamento do IGEO;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1 – Solicitar a inserção do município de Guarulhos à jurisdição da Regional de Mogi das Cruzes;
- 2 – Solicitar a adequação da configuração dos limites regionais dos municípios no banco de dados do SICCAU, conforme planilha em anexo.
- 3 – Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SP para medidas cabíveis.

Com 06 votos favoráveis dos conselheiros: Paulo Marcio Filomeno Mantovani, Angela Golin, Guilherme Carpintero, Mel Gatti de Godoy Pereira, Sofia Puppini Rontani; 00 votos contrários; 00 abstenções dos conselheiros e 02 ausências dos Conselheiros Carlos Alberto Silveira Pupo, Marcelo Martins Barrachi.



São Paulo - SP, 01 de outubro de 2020.

Paulo Marcio Filomeno Mantovani

Coordenador Adjunto
